



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Proj. Lei 86

Lei - nº 580 - (Dispõe sobre a abertura de um crédito especial)

FRANCISCO FERREIRA LOPES

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SE -
GUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento Econômico-Financeiro, um crédito especial, na importância de Cr. \$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a custear as despesas decorrentes da aquisição de cimento, areia, pedregulho e contrato de mão de obra, para execução da lei que regula a reconstrução de calçadas em mau estado, existentes nesta cidade.

§ Único - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba § 5ª - Dívida - 3.20.1-8.76.4 - Dívida Flutuante - Distrito da Sede - Despesas Diversas -, do orçamento do presente exercício, e de que trata a Lei nº 579, de 24 de Junho de 1954.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 24 de Junho de 1954,
342ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito

Francisco Ferreira Lopes
-FRANCISCO FERREIRA LOPES-

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 24 de Junho de 1954.

O Diretor
Argem Batalha
-ARGEM BATALHA-